

Guia Informativo

Enfrentamento à violência contra a mulher



REMAF - Projeto Quem
cuida de quem cuida



Remaf
Rede de Mulheres das Águas
e das Florestas

Apoio:



Organizações
Parceiras:



Ficha Catalográfica

Título do guia: Guia informativo - Enfrentamento a violência contra à mulher

Projeto: Quem cuida de quem cuida

Realização: Rede de Mulheres das Águas e das Florestas - REMAF

Coordenadora do projeto: Ana Laura Machado Módolo

Organização: Lilian Di Tommaso Almeida Reis

Desenvolvimento:

- Rita Cássia Pinto Neves
- Maria do Socorro Elias Gamenha

Revisão: Isandra Regina D'Avila dos Santos

Design gráfico: Maria Clara do Amaral Meccia

Ano de publicação: 2025

Número de páginas: 19

Palavras-chave: violência contra a mulher, direitos das mulheres, medidas protetivas, acolhimento, acesso à justiça, guia informativo; denúncia.

Apoio: Fundo Casa Socioambiental

Organizações Parceiras: Instituto INCUBE e Fundação Amazônia Sustentável - FAS

Sumário

<u>INTRODUÇÃO</u>	1
<u>O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMO RECONHECÊ-LA</u>	3
<u>O que é violência contra a mulher?</u>	3
<u>Como a violência pode acontecer</u>	4
<u>Será que está acontecendo comigo?</u>	5
<u>Violência contra a mulher tem ciclo, reconheça.</u>	6
<u>IDENTIFIQUEI QUE ESTOU SOFRENDO VIOLÊNCIA, E AGORA?</u>	7
<u>Como denunciar?</u>	7
<u>Como posso reduzir o risco de violência dentro de casa?</u>	8
<u>Onde procurar ajuda fora de casa?</u>	10
<u>Em casos de violência sexual, o que devo fazer?</u>	13
<u>DEPOIS QUE DENUNCIEI, O QUE ACONTECE?</u>	14
<u>Posso fazer o Boletim de Ocorrência. Como?</u>	14
<u>Onde fazer o B.O.</u>	15
<u>O que pode ser feito para me proteger?</u>	16
<u>LEGISLAÇÕES NACIONAIS</u>	18
<u>BIBLIOGRAFIA</u>	19

Introdução

Este guia informativo foi criado com muito afeto e cuidado para ajudar mulheres a reconhecer e enfrentar situações de violência doméstica e familiar.

Nosso objetivo é orientar você sobre como identificar a violência, o que fazer, onde buscar apoio e proteção, e como colocar um fim nessa situação para seguir um novo caminho com segurança e dignidade.

Sabemos que muitas mulheres sofrem caladas, com medo, por causa da dependência financeira, emocional ou por costumes antigos que acabam fazendo a mulher aceitar a violência como parte da vida. Mas queremos dizer com firmeza: **isso não é normal e não é culpa sua.**

**TODA MULHER MERECE
viver bem, com saúde, respeito e liberdade.**

A Lei Maria da Penha Proteção para Todas as Mulheres

Em 2006, foi criada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), que ajuda a proteger as mulheres contra a violência. Essa lei é válida em todo o Brasil, inclusive nas aldeias, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas e em áreas rurais e periféricas.

A lei tem esse nome por causa de Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que sofreu violência por muitos anos e lutou para que outras não passem pelo mesmo. Essa lei diz que qualquer mulher pode procurar ajuda e que o agressor deve ser punido.



**Maria da Penha
Fernandes**



Você não está sozinha.

Nós, da **Rede de Mulheres das Águas e das Florestas - REMAF**, acreditamos na força das mulheres e na importância de respeitar e valorizar a cultura, os modos de vida e os saberes ancestrais de nossas comunidades.

Conheça mais acessando nosso Instagram [clikando aqui](#) ou por @_remaf_

A violência não pode ser vista como algo normal em nossas vidas. Ela precisa ser enfrentada todos os dias. Por isso, criamos este guia com informações úteis e orientações práticas para **apoiar mulheres no combate à violência doméstica e familiar**. Isso foi possível com o apoio do Fundo Casa, através do Projeto Quem cuida de quem cuida

Queremos que cada mulher saiba que existe um lugar seguro, onde será acolhida com respeito, escuta, apoio e afeto. Um espaço onde ela pode se sentir amparada e nunca sozinha.

Estamos aqui para lembrar, sempre que for preciso:



Você é IMPORTANTE!

Você tem DIREITOS!

Você MERECE VIVER sem violência!

Não aceite viver com medo. Procure ajuda. Juntas, somos mais fortes!

O que é a VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER e como reconhecê-la



O que é?

A violência doméstica e familiar contra a mulher é **qualquer ação ou comportamento que cause dor, sofrimento físico, psicológico, sexual ou gere prejuízos materiais ou emocionais.**

Geralmente, essa violência acontece dentro de casa ou é praticada por pessoas próximas - como o parceiro, ex-parceiro, familiares ou conhecidos. Mas também pode vir de alguém sem nenhum vínculo familiar.



O que é a violência contra a mulher e como reconhecê-la

Como a violência pode acontecer

Existem 5 principais formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, de acordo com o Art. 7 da lei 11.340/06 da Lei Maria da Penha:



Violência Física

Quando alguém machuca seu corpo ou te causa dor.

Por exemplo: bater, empurrar, dar tapa, soco, mordida, puxão de cabelo, chutar, beliscar, arremessar objetos contra você...



Violência Sexual

Qualquer comportamento sexual forçado ou pressionado, que te constranja por meio de ameaça, coação, chantagem, suborno, manipulação ou uso da força.

Por exemplo: te obrigar a assistir, manter ou participar de uma relação sexual que não quer; te forçar a casar, se prostituir ou fazer algo contra a sua vontade; te impedir de usar métodos para evitar a gravidez, te obrigar a engravidar, a fazer um aborto ou te impedir de decidir quando e se quer ter filhos; te impedir de decidir sobre o seu corpo e sua vida sexual.



Violência Moral

Quando alguém prejudica sua imagem e reputação.

Por exemplo: ofende, xinga, humilha, faz falsas acusações ou espalha mentiras sobre você.



Violência Psicológica

Quando alguém diminui sua autoestima, faz você se sentir mal, com medo, triste ou insegura. Tenta controlar o que você faz, pensa, sente ou como se comporta.

Por exemplo: ameaça (diz que se não for dele não será de mais ninguém, mostra arma de fogo), constrange, chantageia, insulta, manipula, a isola de outras pessoas, te persegue, viola sua intimidade, ridiculariza, limita seu direito de ir e vir, faz você sentir culpa, a agride na frente dos filhos, familiares ou amigos, ente outras...



Violência Patrimonial

Quando alguém retira, esconde, quebra ou destrói seus documentos, bens, dinheiro, outros recursos, ou ainda qualquer coisa que você usa para viver, trabalhar e cuidar das suas necessidades básicas.

Por exemplo: esconde seus documentos pessoais, como RG, CPF e cartões de banco; controla seu dinheiro; quebra ou destrói seus móveis e objetos (sendo você a companheira ou ex-companheira); vende bens do casal sem seu consentimento; faz contratos de compra e venda ou empréstimos em seu nome sem sua autorização.

Será que está acontecendo comigo?



Os relacionamentos podem ser difíceis e envolvem muitos sentimentos. Por isso, nem sempre é fácil perceber quando estamos em uma relação que não nos faz bem e tem violências.

Se você já passou, mesmo que só uma vez, ou ainda passa por alguma das formas de violência que falamos antes, **fique atenta: Você pode sim estar vivendo uma situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.**

Não tente justificar ou minimizar o que aconteceu. Violência é violência e nenhuma mulher merece passar por isso.

**Você pode e deve sair dessa situação.
DENUNCIE! Procure ajuda!**

A seguir, te mostraremos quando a violência está prestes a acontecer. Isso também pode te ajudar a identificar se está sofrendo ou prestes a sofrer violência.



O que é a violência contra a mulher e como reconhecê-la

Violência contra a mulher tem ciclo, reconheça.

Muitas vezes a violência acontece em ciclos: começa com brigas e ofensas, depois vem a agressão, e em seguida o agressor pede desculpas. A mulher acredita que ele vai mudar, mas a violência volta.

Quebre esse ciclo. Você tem direito a uma vida sem medo.

Entenda como são as fases do ciclo da violência:



1ª Fase: Aumento da tensão

O ambiente fica tenso e o agressor pode se tornar mais irritado, agressivo, possessivo e controlador. A mulher busca formas de evitar o conflito e pode se sentir culpada. Pode acontecer a intensificação de agressões verbais ou psicológicas. A violência está prestes a ocorrer.

2ª Fase: Agressão

É o momento em que a violência acontece, seja física, psicológica ou sexual. A agressão pode ser intensa e causar danos emocionais e físicos graves.

3ª Fase: Arrependimento "lua de mel"

Após a violência, o agressor demonstra arrependimento, pede desculpa e promete mudar. Podem ocorrer momentos de afeto e reconciliação. A mulher tem esperança, acredita que a situação vai melhorar e que a violência não se repetirá, e pode até se sentir culpada pelo que aconteceu.

Com a repetição das fases, se estabelece um ciclo. Em muitos casos este ciclo fica mais curto e as violências mais agressivas. Com essa repetição contínua e pela sensação de dependência emocional, financeira e por pressão social, a mulher ofendida pode se sentir presa e sem saída.

Mas existe saída. **DENUNCIE!**

Com a denúncia você poderá ser protegida dessa situação.

Identifiquei que estou sofrendo violência, e agora?

Se está sofrendo violência ou viu outra mulher sendo maltratada, não se cale. **Denuncie!** Você não está sozinha. Procurar ajuda é um direito seu e pode salvar vidas.



Como denunciar?

Em **caso de emergência**, ligue de qualquer lugar do Brasil e em qualquer horário (dia e noite) para:

Ligue 190 Central de Emergência da Polícia Militar

Para que uma autoridade policial vá imediatamente até a sua casa averiguar a ocorrência e demais procedimentos cabíveis. O 190 está disponível de forma gratuita em todo território nacional.

Ligue 180 Central de Atendimento à Mulher

Registra denúncias de violações contra mulheres, encaminha aos órgãos competentes e faz o monitoramento. O Ligue 180 também oferece informações sobre direitos da mulher, amparo legal e a rede de atendimento e acolhimento. A ligação é gratuita, o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana e em todo território nacional.

Ligue (92) 99138-1592 Canal de Atendimento REMAF

É um canal de atendimento de Assistência Social e Jurídico da Rede de Mulheres das Águas e das Florestas - REMAF. Além de receber denúncias de violências contra as mulheres, faz os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes e oferece assistência social e orientação jurídica.

Pessoalmente Delegacia

Procure a Delegacia mais próxima da sua casa. Caso tenha em sua região, dê preferência a **Casa da Mulher Brasileira**, a **Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher** ou aos **Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher**.

Após denunciar, siga as orientações recebidas.

Como posso reduzir o risco de violência dentro de casa?

Se você acha que a violência pode acontecer, conheça as dicas a seguir. Elas podem ajudar você a ter um plano de proteção e segurança.

Se você sente que está em perigo:



Guarde seus documentos pessoais e os de seus filhos em um lugar seguro.



Tenha anotado contatos de familiares e vizinhas de confiança.



Mantenha amigas e vizinhas de confiança informados sobre sua situação e tenha combinado com elas um plano e um sinal visual para quando precisar de ajuda.



Crie motivos para poder sair de casa a qualquer hora do dia ou noite para usar quando sentir que é necessário.



Tenha uma mochila pronta com itens importantes (dinheiro, documentos, roupas, alimentos de emergência), para caso precise sair de casa.



Tenha em mente uma rota de fuga da casa.



Tenha o número de telefone de um abrigo local.



Saiba onde há um local seguro para se abrigar, se for necessário sair de casa. Saiba como chegar lá rápido e em segurança.

Como posso reduzir o risco de violência dentro de casa?

Para agir, no momento que sentir que a violência vai acontecer:



Tente ir para perto de uma porta ou janela, com saída para a rua.



Tente ficar longe de áreas que podem ter armas ou objetos perigosos, como: a cozinha, lugares com ferramentas, cordas ou fogo.



Tire lenços ou colares longos, pois podem ser usados para te imobilizar ou sufocar.



Lembre dos principais números telefônicos para pedir ajuda: 190 e 180.



Se você não conseguir fugir ou evitar a violência, tente se proteger para reduzir os riscos de lesões. Mergulhe em um canto, proteja o rosto e coloque os braços ao redor da cabeça, mantendo os dedos entrelaçados.

Se você não conseguiu fugir da violência, ela aconteceu, e se você também não conseguiu ligar para pedir ajuda ou denunciar, saiba como pedir ajuda.

Onde procurar ajuda fora de casa?

A seguir, conheça locais de acolhimento que oferecem apoio emocional e a ajuda prática que você pode precisar. São serviços especializados para mulheres em situação de violência.

Para acessar o local desejado, basta **clique no nome escrito e sublinhado em verde escuro**: você será direcionada para um site com um mapa¹. Nesse mapa, você pode encontrar o atendimento mais próximo de duas formas: digitando o nome do seu município na barra de busca ou aproximando o mapa manualmente até a sua região. Depois, é só clicar no serviço escolhido para ver as informações disponíveis, como endereço, telefone e e-mail.

Além disso, você também pode acessar a lista de contatos de emergência e de apoio nos territórios de atuação da REMAF:

[Clique aqui para ver a lista completa](#)

Delegacias



Clique no local desejado para ver o mapa.

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Unidades da Polícia Civil especializadas para atendimento às mulheres em situação de violência. Realiza ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. É possível registrar boletim de ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência. Funciona 24 horas.

Núcleo ou Posto de Atendimento à Mulher em Delegacia Comum

Espaço à mulher em situação de violência nas delegacias comuns. Costuma ter equipe própria. Nessas Unidades é possível registrar boletim de ocorrência. Nem todas funcionam 24 horas.

Casa da Mulher Brasileira

Facilita o acesso aos serviços especializados a fim de garantir condições de enfrentamento à violência, o empoderamento e a autonomia econômica da mulher. Tem **atendimento humanizado e multidisciplinar**. Oferece serviços especializados para mulheres em situação de violência, como: acolhimento e triagem, apoio psicossocial, atendimento de saúde, delegacia (é possível registrar boletim de ocorrência), Juizado, Ministério Público, Defensoria Pública, promoção de autonomia econômica, espaço de cuidado das crianças enquanto ocorre o atendimento da mulher, alojamento de passagem (duração máxima de 48 horas) e central de transportes. Funciona 24 horas.

¹Fonte: Painel de Monitoramento - Ministério das Mulheres & Mapa de Serviço Público de Enfrentamento da Violência Contra Mulher no Brasil - Mapa do Acolhimento & Mapa Social DMS & Núcleos e Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher - Instituto Patricia Galvão.

Onde procurar ajuda fora de casa?

Atendimento à saúde

Clique no local desejado para ver o mapa.



Casa da Mulher Brasileira - Já descrito no item delegacia.

Serviços de Saúde especializados para casos de violência sexual e doméstica

Presta assistência médica, de enfermagem, psicológica, social, interrupção da gravidez prevista em lei, nos casos de estupro, serviços e programas especializados no atendimento dos casos de violência doméstica. O primeiro atendimento pode ser feito em qualquer serviço de saúde, sem a necessidade de agendamento. Normalmente, o acolhimento desses casos ocorre na Unidade Básica de Saúde, mas também pode ser realizado em outros serviços da rede como emergência. Os serviços são apoiados pela Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.

Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)

Espaço de atendimento e acolhimento psicológico e social para superação e fortalecimento da mulher, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.

Serviços de Saúde em geral (UBS, UPA, Hospital, Maternidade...)

Abrigo

Clique no local desejado para ver o mapa.



Casa da Mulher Brasileira - Já descrito no item delegacia.

Casa Abrigo

Local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, onde as usuárias permanecem por um período determinado, para que tenham condições de retomar o curso de suas vidas.

Casa de Acolhimento Provisório

Serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte. Também acolhe mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial vítimas do tráfico de mulheres. O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários.

Onde procurar ajuda fora de casa?



Assistência Social

Clique no local desejado para ver o mapa.

Casa da Mulher Brasileira - Já descrito no item delegacia.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Oferece assistência social a famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Orienta e encaminha os cidadãos para os demais serviços públicos existentes no município, oferece informações, orientação jurídica, apoio à família e apoio no acesso à documentação pessoal.

Nos municípios em que não há CREAS, o CRAS deverá oferecer todo o trabalho de apoio, atendimento, acompanhamento e encaminhamento.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Oferece serviços de Assistência Social. Tem finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, entre outros.

Justiça



Clique no local desejado para ver o mapa.

Defensoria Pública da Mulher ou Defensoria Pública

É o órgão do Estado responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado particular. Oferece às mulheres em situação de violência a assistência jurídica, orientação e acompanhamento do processo.

Promotoria Especializada ou Promotoria

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

Para encontrar uma Promotoria Comum no seu estado, você pode pesquisar por: "Mapa da Promotoria + nome do estado". Exemplo: Mapa da Promotoria Ministério Público Pará.

Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Tem competência para julgar todas as ações judiciais relacionadas ao tema. O Juizado busca garantir a celeridade dos processos e a efetiva aplicação da lei.

Onde procurar ajuda fora de casa?

Em casos de violência sexual, o que devo fazer?

Procure um serviço de saúde o mais rápido possível para receber os cuidados necessários e ter acesso a:

PEP (Profilaxia Pós-Exposição ao HIV)

Remédio que ajuda a evitar a infecção por HIV. Deve ser tomado preferencialmente nas primeiras 2 horas após a violência e no máximo até 72 horas.

Pílula do dia seguinte

Evita gravidez indesejada.

Pode ser usada até 5 dias depois, mas quanto antes, melhor.

Mesmo se esses prazos já tiverem passado, procure atendimento médico para outros cuidados e acompanhamento.

Caso tenha engravidado, o impedimento da continuidade da gravidez (aborto) é permitido em lei no Brasil nas seguintes situações:

- Gravidez de risco à vida da mulher grávida;
- Gravidez em decorrência de estupro (até 20 ou 22 semanas);
- Anencefalia fetal, que é a má-formação do cérebro durante o crescimento do bebê.

Depois que denunciei, o que acontece?

Posso fazer o Boletim de Ocorrência. Como?

O B.O. é um documento oficial realizado a partir do seu pedido e relato do que aconteceu. Ele pode ser usado em processo e apuração do crime.

Durante o registro do B.O., você já pode solicitar medida protetiva de urgência, caso necessário.

É necessário reunir provas?

Em alguns casos, quando não há flagrante pode ser difícil comprovar a violência. Se conseguir reunir provas, elas podem te ajudar.

Exemplos:

- Exames;
- Testemunhas diretas - alguém que tenha visto o que aconteceu;
- Testemunhas indiretas - pessoas para quem você já tenha contado algo sobre a situação, ou até mesmo um vizinho que tenha escutado o que aconteceu;
- Fotos;
- Prints/fotos de mensagens. Anote datas e horários de todas as violências que tenha sofrido.

A seguir, te mostraremos onde fazer um Boletim de Ocorrência.



Depois que denunciei, o que acontece?

Onde fazer B.O.

O boletim de ocorrência (B.O.) pode ser registrado **presencialmente** ou **pela Internet**, dependendo do tipo de caso. Abaixo, você encontra todas as opções disponíveis.

Registro Presencial

Em casos de violência sexual, é necessário ir presencialmente a um dos locais indicados. Dê preferência aos locais com atendimento especializado à mulher. Neles, além de fazer o B.O. você será encaminhada para fazer exame de corpo de delito* em uma unidade de saúde, no IML ou, em alguns casos, no próprio local, como na Casa da Mulher Brasileira.

Você pode ir a:

Casa da Mulher Brasileira

Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher

Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher

Delegacia Comum

Registro pela Internet

Você pode registrar o B.O. pela Internet por meio das Delegacias Virtuais, de acordo com o estado em que estiver.

Para acessar, **clique sobre o nome do estado de interesse** e você será redirecionada para o site oficial.

Alguns estados podem não oferecer a opção para casos de violência contra a mulher (como acontece no Ceará). Se for o caso, o ideal é procurar atendimento presencial.

[Acre](#)

[Maranhão](#)

[Rio Grande do Norte](#)

[Alagoas](#)

[Mato Grosso](#)

[Rondônia](#)

[Amapá](#)

[Mato Grosso do Sul](#)

[Roraima](#)

[Amazonas](#)

[Minas Gerais](#)

[Santa Catarina](#)

[Bahia](#)

[Pará](#)

[São Paulo](#)

[Ceará](#)

[Paraíba](#)

[Sergipe](#)

[Distrito Federal](#)

[Pernambuco](#)

[Tocantins](#)

[Espírito Santo](#)

[Piauí](#)

[Goiás](#)

[Rio de Janeiro](#)

*É um procedimento, previsto no artigo 158 do Código de Processo Penal, que consiste na análise de vestígios deixados no corpo da mulher. É obrigatório quando a infração deixa sinais, buscando comprovar a existência do crime.

O que pode ser feito para me proteger?

É possível solicitar Medidas Protetivas de Urgência, ou seja, medidas judiciais de proteção da mulher em relação à pessoa que agrediu. Peça se você se sente ameaçada ou em perigo.

As medidas tomadas vão depender da gravidade da situação.

Como pedir uma Medida Protetiva

Você pode pedir uma **medida protetiva de urgência** na Delegacia da Mulher ou em qualquer delegacia comum, na Casa da Mulher Brasileira ou diretamente no Ministério Público, mesmo **sem ter advogado e sem ter feito um boletim de ocorrência (B.O.)**.

Após realizar o pedido de medida protetiva, a delegacia tem o prazo de até 48hs para encaminhar a solicitação ao juiz (se em seu município não existir um juiz, o delegado será o responsável, e na sua ausência um policial).

Após o recebimento do pedido pelo juiz ou responsável, a resposta ao seu pedido deverá sair no prazo de mais 48 horas.

Se precisar solicitar uma renovação, para estender o tempo, ou até mesmo uma nova medida caso tenha desistido da outra, você pode fazer isso.

A seguir, te mostraremos como a Medida Protetiva pode ser utilizada.



O que pode ser feito para me proteger?

Medidas que protegem a mulher

A serem oferecidas a vítima (Art. 23 da Lei Maria da Penha)

- Encaminhamento da mulher e filhos para programas de acolhimento, os serviços oficiais ou comunitários que ofereçam proteção e apoio;
- Mudança temporária da mulher, filhos e dependentes da sua casa, sem perder direitos sobre bens, guarda dos filhos ou pensão;
- Volta segura da mulher, filhos e dependentes para sua casa, se o agressor for afastado;
- Separação de corpos;
- Matrícula ou transferência dos filhos para uma escola próxima da nova residência, mesmo sem existência de vaga;
- Recebimento de auxílio aluguel com valores vinculados à vulnerabilidade social e econômica da mulher por até 6 meses.

Medidas que impedem novas agressões

A serem cumpridas pelo agressor (Art. 22 da Lei Maria da Penha)

- Suspensão ou restrição do porte de arma, se o agressor tiver;
- Afastamento da casa ou qualquer que seja o lugar de convivência com a vítima;
- Proibição de contato, por qualquer meio (ligação, mensagem, redes sociais, etc.);
- Proibição de se aproximar da vítima, familiares ou testemunhas - com distância mínima definida pela Justiça;
- Proibição de frequentar certos locais, para preservação física e psicológica da vítima;
- Restrições nas visitas aos dependentes menores de idade;
- Obrigação de pagar pensão provisória ou ajuda de custo à vítima;
- Obrigação de participar de programas de reeducação e responsabilização;
- Obrigação de ter acompanhamento psicológico individual ou em grupo.

Caso haja descumprimento das medidas protetivas determinadas, a delegacia ou o ministério público deve ser informado para tomar as medidas cabíveis, podendo resultar na prisão do agressor (Art. 10 da Lei Maria da Penha).

Legislações Nacionais

Selecionamos algumas das leis mais importantes sobre violência contra a mulher para te ajudar a entender seus direitos.

Para acessar o conteúdo completo, você pode **clique no título em rosa** da lei de interesse.

Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006

Cria mecanismos para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Lei Carolina Dieckmann, nº 12.737, de 30 de Novembro de 2012

Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos;

Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845, de 1º de Agosto de 2013

Dispões sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

Lei do Feminicídio, nº 13.104, de 9 de Março de 2015

Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, incluindo também no rol dos crimes hediondos;

Lei de Importunação Sexual, nº 13.718, de 24 de Setembro de 2018

Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro;

Lei Joanna Maranhão, nº 12.650, de 17 de Maio de 2012

Dispõe sobre a prescrição de crimes sexuais contra criança e adolescentes;

Lei nº 10.778, de 24 de Novembro de 2003

Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

Decreto nº 7.958 de Março de 2013

Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS.

Bibliografia

Como me proteger - Cartilha feita pelo Mapa do Acolhimento. Disponível em: <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:8aa1b626-0701-4089-acbd-c81e09e33247?viewer%21megaVerb=group-discover>. Acesso em: mai/2025.

Decreto nº 7.958 de Março de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm.

Delegacia Virtual do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/>. Acesso em: mai/2025.

Delegacias Virtuais Estaduais.

Guia da ONU, 2020. Acesso em: mai/2025.

Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845, de 1º de Agosto De 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm.

Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

Mapa de Serviço Público de Enfrentamento da Violência Contra Mulher no Brasil. Mapa do Acolhimento. Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=14r7iFNNFtXVNN5wz3TTP6BVvcBwgu-l&femb=1&ll=-2.528399999999992%2C-44.3017&z=5>. Acesso em nov/2024 a mai/2025.

Mapa Social DMS. Disponível em: <https://mapa-social.cidadania.gov.br/>. Acesso em mai/2025.

Ministério das mulheres: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira>.

Núcleos e Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher. Instituto Patrícia Galvão apud Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência). Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/nucleos-e-defensorias-especializadas-de-atendimento-mulher/>. Acesso em mai/2025.

Painel de Monitoramento - Casa da Mulher Brasileira. Ministério das Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira/paineldemonitoramento>. Acesso em nov/2024 a mai/2025.

Programa Casa da Mulher Brasileira. Ministério das Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira>.